



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO -
www.tjro.jus.br

ATO CONJUNTO N. 028/2021-PR-CGJ

Dispõe sobre a instalação do Fórum Digital do Distrito de Extrema, Comarca de Porto Velho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação n. 11/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o Distrito de Extrema;

CONSIDERANDO que o Distrito de Extrema tem uma população de 6.176 habitantes e que a distância de 329 quilômetros do distrito para o município de Porto Velho, sede da Comarca, constitui um obstáculo ao acesso dos jurisdicionados aos serviços judiciais do Poder Judiciário do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a missão de garantir acesso à justiça e os macrodesafios "Garantia aos Direitos Fundamentais", "Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos" da Estratégia do PJRO para o interstício 2021/2026, constante na Resolução n. 205/2021-TJRO;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação CNJ nº 101/2021, que concita os tribunais brasileiros a adoção de medidas específicas para o fim de garantir o acesso à Justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 341/2020, que determinou aos tribunais brasileiros a disponibilização de salas para depoimentos em audiências por sistema de videoconferência (salas passivas);

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0000754-77.2021.8.22.8000,

R E S O L V E M:

Art. 1º Instalar o Fórum Digital do Distrito de Extrema, integrante da Comarca de Porto Velho, com a finalidade de ofertar à população local serviços judiciais de forma eletrônica e remota, em parceria com àquele Distrito.

Parágrafo único. O Fórum Digital de Extrema (FDG-EXT) estará vinculado à Direção do Fórum da Comarca de Porto Velho.

Art. 2º O Fórum Digital prestará os serviços de atendimento e orientação Pré-Processual e Processual relativos à :

I - atermação digital;

II - conciliação e mediação processual e pré-processual digital de qualquer comarca, inclusive de outras unidades da federação (sala passiva);

III - audiências de instrução e julgamento por vídeo conferência de qualquer comarca, inclusive de outras unidades da federação (sala passiva);

IV - audiência de instrução e julgamento presencial;

V - emissão de Certidões Cível e Criminal;

VI - informações quanto ao andamento de processos que tramitam o PJE relativos às unidades judiciais da Comarca de Porto Velho.

VII - atendimento da comunidade por outras instituições mediante prévio convênio.

§ 1º O Fórum Digital terá infraestrutura adequada para realização dos serviços dispostos no *caput* deste artigo que poderão ser utilizados pelos(as) usuários(as) da Justiça.

§ 2º Os procedimentos relativos aos serviços dispostos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão realizados de acordo com os normativos que tratam sobre o Cejusc Digital no âmbito deste Poder, e os demais serviços serão de acordo com as Diretrizes Gerais Judiciais e outras normas pertinentes.

Art. 3º Os(as) servidores(as) e estagiários(as) do Fórum Digital terão as seguintes atribuições:

I - atender e orientar os(as) usuários(as) quanto aos serviços ofertados pelo Fórum Digital dispostos no art. 2º deste Ato Conjunto;

II - prestar informações sobre o andamento de processos que tramitam o PJE relativos às unidades judiciais da Comarca de Porto Velho;

III - orientar os(as) usuários(as) da justiça quanto à emissão de Certidões Cível e Criminal do PJRO;

IV - agendar salas para os(as) usuários(as) que necessitarem das instalações para participarem das sessões de conciliações, audiências e demais atendimentos, prestando-lhes todo auxílio necessário para tal fim;

V - garantir o monitoramento do sistema de acesso das pessoas ao prédio.

Art. 4º Compete aos(às) servidores(as) do Fórum Digital, ainda que cedidos, além das atribuições dispostas no art. 3º deste Ato Conjunto:

I - realizar a gestão da manutenção das instalações físicas da unidade;

II - fiscalizar continuamente os contratos de prestação de serviços relacionados às instalações do Fórum Digital, informando ao gestor do contrato qualquer irregularidade detectada ao longo da vigência contratual;

III - gerenciar as atividades de logística, manutenção e conservação das instalações do prédio, visando manter as condições de funcionamento e segurança e informar à Direção do Fórum da Comarca de Porto Velho os problemas surgidos, para possibilitar a manutenção da ordem e promover o bem-estar de seus ocupantes;

IV - gerenciar as requisições, recebimento e distribuição do material de expediente na unidade;

V - colaborar com a gestão patrimonial do PJRO, velando pela integridade e conservação dos bens permanentes, em conformidade com os normativos internos da Instituição;

VI - organizar e gerenciar os trabalhos dos

estagiários(as), de modo a garantir a boa qualidade do atendimento, velando pelo tratamento isonômico e igualitário de todos os(as) usuários(as), bem como pelo desenvolvimento harmônico dos trabalhos, em apoio ao(à) supervisor(a) de estágio;

VII - comunicar à Direção do Fórum de Porto Velho eventuais irregularidades ou distorções na utilização do serviço por agentes públicos ou privados com fins de obtenção de vantagem pessoal para si ou terceiros;

VIII - solicitar apoio policial caso haja fundado risco de agressão à usuário ou colaborador nas dependências do Fórum Digital.

Art. 5º Os(as) servidores(as) e estagiários(as) lotados(as) no Fórum Digital de Extrema deverão participar de cursos de formação e aperfeiçoamento para atuação na unidade.

Parágrafo único. A Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento de Carreiras (Diadec/DDS/SGP) e a Escola da Magistratura de Rondônia (Emeron) deverão incluir a capacitação dos(as) servidores(as) e estagiários(as) do Fórum Digital no Plano Anual de Capacitação.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) dar o suporte necessário relativo à área de sua competência para desenvolvimento das atividades do Fórum Digital.

Art. 7º Os(as) juízes(as) da Comarca de Porto Velho poderão, quando necessário, realizar audiências de instruções e julgamento presenciais no Fórum Digital de Extrema mediante prévio agendamento.

Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Art. 9º Este Ato entrará em vigor a partir de 23/12/2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 15/12/2021, às 11:53 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO KIYOCHI MORI, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 15/12/2021, às 14:09 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **2513302** e o código CRC **6A95EB8A**.